



CONEPE 2018
**V CONGRESSO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO**

Ciência para promoção da equidade.

**INSTITUTO
FEDERAL**
Fluminense
Campus
Campos Guarus

ISSN 2525-975X

O Estado Democrático de Direito Social no Brasil e sua Efetividade no desenvolvimento Brasileiro e o foro especial. 1988 – 2018.

DORIS MARIA GONÇALVES VARGAS e AUNER PEREIRA CARNEIRO

Esse projeto de pesquisa visa compreender o estado democrático de direito social e sua efetividade no desenvolvimento Brasileiro. A base dos estudos inclui a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a legislação brasileira no que tange ao Estado Democrático e Social de Direito. Ele expressa os avanços gradativos, através dos séculos, de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Esse fato foi reconhecido, conforme leituras preliminares, na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Porém ao analisar a legislação em vigor, observa-se que cabe ao Supremo Tribunal Federal a competência para processar e julgar o presidente e o vice-presidente da República, os membros do Congresso Nacional, os ministros e o procurador geral da república, acusados pela prática de infrações comuns, artigo 102, inciso I, “b”; na letra “c” e o mesmo diploma amplia para outras representações. No Executivo, Legislativo e Judiciário não era grande o número de pessoas contempladas com o foro especial, nessa legislação, são milhares. No Executivo, antes da Constituição de 1988, os prefeitos eram processados no local do crime. Na nova, a pesquisa demonstra que, ganharam a possibilidade de responderem às ações penais nos Tribunais de Justiça. O problema da investigação científica se depara com o fato da proteção de mandato para o cidadão, político ou não, que pratica crime comum e até mesmo pequenas infrações. O processo e julgamento dos infratores à lei, ainda mais quando a autoria é das autoridades, que fiscalizam o cumprimento da lei. Não devem ser deslocados do local onde se praticou o crime, com todos os obstáculos naturais para o perfeito andamento. Os procedimentos bibliográfico e documental interagem com os resultados da pesquisa para verificar os dados e informações pertinentes ao tratamento constitucional de igual para todos e que na preservação da ordem jurídica cujo feito não combina com a proteção aos criminosos. Nas causas cíveis e trabalhistas, as pessoas com prerrogativas de foro privilegiado já se submeteram aos juízes de primeira instância, não existe justificativa para merecer o mesmo privilégio na justiça criminal. São pessoas esclarecidas e tem por obrigação legal e moral, de obedecer às leis do País. Do ponto de vista humano é uma indignidade, pessoas terem privilégios em detrimento de outros tantos, vindo assim a ferir os princípios de igualdade dos Direitos Constitucionais e humanos.

Palavras-chave: Estado Democrático de Direito Social no Brasil,. desenvolvimento Brasileiro,. Foro especial..